

RESOLUÇÃO N° 75/2021
(Publicada no Diário Oficial de 02/07/2021)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à BOA SAFRA
SEMENTES S/A.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0001569-05,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à BOA SAFRA SEMENTES S/A, CNPJ nº 10.807.374/0007-62 e IE nº 163.911.660NO, localizada no município de Jaborandi, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições destinadas ao ativo fixo (máquinas e equipamentos), para a ampliação da planta de produção e automação no processo produtivo de sementes agrícolas certificadas, de uso exclusivo em suas propriedades rurais, conforme previsto no art. 286, inciso XXV, §§ 13, 14 e 15 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2021.

137^a Reunião Ordinária do Probahia

NELSON SOUZA LEAL
Presidente